



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### Parecer de Relator - Projeto de Resolução 54/2025

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho.

#### Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que visa alterar o art. 4º da Resolução 784/2014, a fim de atualizar o valor da bolsa-auxílio mensal aos estagiários para 01(um) salário mínimo vigente para aqueles que cumprem carga horária de 06 (seis) horas diárias e de 70% (setenta por cento) do salário-mínimo vigente para os ocupantes de estágio de 04(quatro) horas diárias.

O projeto está acompanhado de impacto orçamentário emitido pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal, justificativa da Mesa Diretora, despacho inicial da presidência e estudo de projeções do crescimento do salário mínio.

É o essencial a relatar.

#### Parecer

O Projeto de Resolução nº 54/2025 trata de regras atinentes a administração interna e direitos dos estagiários vinculados ao Poder Legislativos, o que será feito por meio de projeto de resolução, alterando o art. 4º da Resolução 784/2014, sendo que a Lei Orgânica do Município no art. 69, inciso IV c/c o art. 126 do Regimento Interno reforça a competência para legislar sobre a matéria.

Art. 69. Compete privativamente à Câmara Municipal:

[...]

IV - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços, e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Assim, não vislumbro qualquer vício de iniciativa, tampouco irregularidades formais na redação utilizada, nem constato constitucionalidade ou ilegalidade no ato pretendido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



### Conclusão

Conforme se observa, inexiste vício formal ou material na proposição, existindo simetria da norma constitucional e legislação federal à matéria tratada na proposição, não vislumbro impedimento para que haja atualização do valor destinado ao pagamento da bolsa-estágio dos estudantes que estão vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Desta forma, concluo que o Projeto de Resolução atende os requisitos de legalidade e sua tramitação vem obedecendo o regimento desta Casa, assim como não há vício de redação.

**Determino apenas que o setor de contabilidade emita junto à presidência desta Casa Legislativa a declaração de conformidade e existência de dotação orçamentária nos termos legais e que o documento seja carreado ao processo legislativo.**

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Resolução nº 12/2025 é constitucional e legal, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta Comissão para que prossiga em sua tramitação sem emendas.

Bom Despacho, 17 de setembro 2025.



Igor Soares Silva  
Vereador – Relator

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 h (dezesseis horas), realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual tomaram parte o vereador **Igor Soares (Presidente)**, o vereador **Breno Orleans** convocado na qualidade de suplente do vereador **Eltinho (Secretário)** em razão de ausência justificada, e o vereador **Eduardo Estruturas**. No horário mencionado, deu-se início à presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão passou imediatamente à Ordem do Dia:

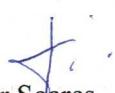
**1) Discussão e Deliberação sobre o PLC 05/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 1950/2003 sobre taxa de serviço de coleta de Lixo. O Relator Vereador Eltinho apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

**2) Discussão e Deliberação sobre o PL 52/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei 2.782/2021, que dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado, gerenciado por plataformas tecnológicas. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, com emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

**3) Discussão e Deliberação sobre o PR 54/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que altera o art. 4º da Resolução nº784/2014 e dá outras providências. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

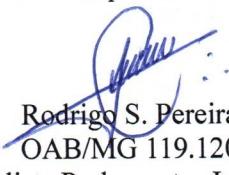
**4) Discussão e Deliberação sobre o PL 70/2025**, de autoria do Vereador Breno Orleans, que institui o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã e reconhece a corrida de Rolimã como prática esportiva. O Relator Vereador Eduardo Estrutura apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, o vereador **Breno Orleans** na qualidade de suplente do vereador **Eltinho** não manifestou voto, por se tratar de uma proposição de sua autoria e sendo o parecer aprovado por maioria dos votos, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, **Rodrigo S. Pereira**, analista parlamentar jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os vereadores e da sociedade via sistema SAPL.

  
Igor Soares  
Igor Soares Silva  
Presidente

  
Breno Orleans  
Breno Alexandre Orleans Soares  
Suplente

  
Eduardo Estrutura  
Eduardo José da Silva  
Membro

  
Rodrigo S. Pereira  
OAB/MG 119.120  
Analista Parlamentar Jurídico